



CAPÍTULO 10

INDENIZAÇÃO PELA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO (ROYALTIES)

Os *royalties* constituem uma das formas mais antigas de pagamento de direitos pela extração de minerais. No Brasil, os *royalties* são aplicados quando o assunto é recursos energéticos, como o petróleo e o gás natural, sendo uma compensação financeira que as empresas exploradoras e produtoras desses bens não-renováveis devem ao Estado e cujo pagamento é feito mensalmente. O dinheiro arrecadado através dos *royalties* tem várias aplicações, dentre elas o investimento em pesquisa científica e o repasse aos estados e municípios que exploram, refinam ou distribuem o petróleo. O controle e a distribuição dos *royalties* está sob a responsabilidade da Agência Nacional do Petróleo (ANP).

Através da aprovação da Lei n.º 9.478, de 06 de agosto de 1997 (Lei do Petróleo), o monopólio da Petrobrás terminava e era criada a Agência Nacional do Petróleo (ANP).

A primeira legislação para reger o pagamento dos royalties no Brasil foi estabelecida em 1953, sob o n.º 2.004, de 3 de outubro, criando então a Petrobrás, empresa de propriedade e controle totalmente nacionais, com participação majoritária da União, encarregada de explorar, em caráter monopolista, diretamente ou por subsidiárias, todas as etapas da indústria petrolífera, menos a distribuição.

Naquela época, determinava-se o pagamento de 4% aos estados e de 1% aos municípios sobre o valor da produção terrestre de petróleo e gás natural em seus territórios.

Em 28 de dezembro de 1989 editou-se a Lei n.º 7.990 que instituiu para os Estados, Distrito Federal e Municípios, compensação financeira pelo resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica, de recursos minerais em seus respectivos territórios, plataformas continentais, mar territorial ou zona econômica exclusiva, trazendo uma alteração na distribuição dos *royalties*, concedendo 0,5% também aos municípios onde se localizam instalações de embarque e desembarque de petróleo ou de gás natural. Com isso, o percentual dos estados teve de ser diminuído de 4% para 3,5%, para os casos em que a lavra acontecesse em terra, e o percentual do Fundo Especial (distribuído entre todos os



estados e municípios da federação) foi reduzido de 1% para 0,5%, quando a lavra acontecesse na plataforma continental.

Hoje, o Rio de Janeiro e seus municípios (em especial aqueles que fazem fronteira com a bacia de Campos) são os mais beneficiados com os *royalties*, já que o Estado é o maior produtor de petróleo do país e possui as maiores reservas nacionais do produto.

Segundo a ANP, os *royalties* são calculados mensalmente para cada campo produtor (área produtora de petróleo e/ou de gás natural a partir de um reservatório contínuo ou de mais de um reservatório) através da aplicação da alíquota sobre o valor da produção de petróleo e de gás natural.

10.1 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS RECURSOS SOBRE A EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO (ROYALTIES)

Os recursos sobre a exploração de petróleo ingressam no Estado, via Banco do Brasil, e são classificados na Fonte de Receita 04 — Indenização pela Exploração de Petróleo.

10.1.1 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DAS RECEITAS ARRECADADAS

A seguir demonstramos a arrecadação da fonte 04 por Categoria de Indenizações:

Em Reais	
DESCRIÇÃO	VALOR
ROYALTIES PELA PROD DO PETR. - ATÉ 5%	570.759.882
ROYALTIES PELA PROD.PETR.- COTA PART. MUN.	190.253.294
ROYALTIES DO EXCEDENTE ATE 5%	557.585.170
ROYALTIES PARTICIPAÇÃO ESPECIAL	2.699.306.023
FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO-FEP	1.429.089
TOTAL	4.019.333.458

FONTE: SIAFEM/RJ

Do total dos recursos repassados no exercício de 2005, coube ao Estado do Rio de Janeiro R\$ 3.829.080.164,11.

10.1.2 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DAS DESPESAS EMPENHADAS

Apresentamos a seguir a execução orçamentária por elemento de despesa:



CAPÍTULO 10 – INDENIZAÇÃO PELA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO (ROYALTIES)

Em Reais

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	DESPESA EMPENHADA	%
329021	Juros sobre a Dívida por Contrato	1.273.777.101	34,41%
332093	Indenizações e Restituições	1.951.456.887	52,71%
334081	Distrib Constitucional ou Legal de Receitas	190.253.294	5,14%
339014	Diárias - Pessoal Civil	2.784	0,00%
339039	Outros Serv de Terceiros - Pessoa Jurídica	385.694	0,01%
339047	Obrigações Tributárias e Contributivas	38.290.801	1,03%
339092	Despesas de Exercícios Anteriores	22.597	0,00%
444041	Contribuições	70.000	0,00%
449030	Material de Consumo	378.706	0,01%
449039	Outros Serv de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.720.210	0,69%
449051	Obras e Instalações	162.356.160	4,39%
449052	Equipamentos e Material Permanente	6.954.320	0,19%
449092	Despesas de Exercícios Anteriores	4.468.609	0,12%
469071	Principal da Dívida Contratual Resgatado	47.879.863	1,29%
TOTAL		3.702.017.027	100,00%

FONTE: SIAFEM/RJ

Observamos que os maiores gastos, na fonte 04, são relativos ao pagamento da dívida do Estado com a União (52,71%) e ao pagamento de juros (34,41%).

Destacamos, também, os gastos com “Obras e Instalações” que em sua maioria são obras de conservação do meio ambiente e são financiadas com recursos repassados por força de Lei ao Fundo Estadual de Conservação Ambiental e Desenvolvimento Urbano — FECAM.